



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Adesão a Ata de Registro de Preços«P_FÍSICA» N° 038/2019
Processo Administrativo N° 166/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 169/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB
E **AWILLAMS MEDEIROS JUNIOR-
ME**, CNPJ N° 13.199.098/0001-08, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ N° 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, N° SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF N° 704.377.694-53 e RG N° 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **AWILLAMS MEDEIROS JUNIOR-ME**, CNPJ N° 13.199.098/0001-08, Rua Francisco Porfírio Ribeiro, N° 1047, Bairro: Mangabeira, Cidade: João Pessoa/PB, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Awillams Medeiros Junior, Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, N° 242, Bairro: Jardim Cidade Universitária, Cidade: João Pessoa/PB, portador da carteira de identidade n° 3.061.864, expedida pela SSP/PB, CPF n° 062.000.054-60, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 038/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de fardamento, bolças, boné, e entre outros produtos de confecção para todas as Secretaria da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 38/2019, formalizada pela Prefeitura de Conceição/PB, que é parte integrante desta Adesão, assim como a proposta vencedora, ofícios e outras peças, independentemente de transcrição. resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019.

Página 1 de 7



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Adesão à Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» Nº 038/2019

Processo Administrativo Nº 166/2019

formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, CNPJ N.º 08.943.227/0001-82, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 038/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 227.895,00** (Duzentos vinte e sete mil, oitocentos noventa e cinco reais), pelos os itens: 2 a 11, 13 a 16, 18 a 20, sendo correspondente a 50% (Cinquenta por cento) dos seus quantitativos. Vejamos a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT 50%	PREÇOS UNIT.	TOTAL
2	Camisa manga curta (Com Proteção UV), para ACS (Diversos Tamanhos), Cor: branca e ou caqui.	WMJ	Und	50	80,00	4.000,00
3	Camisa manga longa (Com Proteção UV), para ACE (Diversos Tamanhos), Cor: branca e ou caqui.	WMJ	Und	50	89,00	4.450,00
4	Bolsa Tiracolo: Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada n 10, com 03 divisões internas e 01 bolso externo com, lapela e fechamento em velcro. Alça em cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem e proteção para ombros, fechamento em metal e com 2 tiras em cadarço de 25mm, e impressão de logomarca da Prefeitura em serigrafia e especificação de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE). Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). (cor: Caqui).	WMJ	Und	50	90,00	4.500,00
5	Coletes de tecido BRIM, na cor caqui fechamento com zíper resistente, elástico no cós, com dois bolsos frontais com zíper e nas costas e peito esquerdo logomarca serigrafada da Prefeitura (para ACS e ACE), com nome, cargo, fator RH e tipagem sanguínea.	WMJ	Und	125	83,00	10.375,00
6	Calças, tecido BRIM, cor Caqui, 06 bolsos, e passantes para cinto, Obs: O bolso esquerdo posterior das calças deverão ser serigrafados com logomarca da Prefeitura (para ACS e ACE).	WMJ	Und	150	79,00	11.850,00
7	Boné, confeccionado em BRIM na cor branco abas longas e proteção de nuca removível com	WMJ	Und	200	19,00	3.800,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Adesão a Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» N° 038/2019

Processo Administrativo N° 166/2019

	tira de ajuste de tamanho na parte posterior em velcro e logomarca com serigrafia da Prefeitura.					
8	Camisas para fardamento, cor branco; Pólo Tecido Piquet 50% algodão 50% poliéster branco, com punho nas mangas e gola na cor amarelo claro, e três botões na gola, com serigrafia com logomarca da Prefeitura, para a Secretaria de Saúde. (Diversos Tamanhos).	WMJ	Und	150		7.350,00
					49,00	
9	Jalecos manga longa e três bolsos frontais, com punho, em tecido gabardine na cor branco, com logomarca bordada no bolso esquerdo superior para a Secretaria de Saúde. (Diversos Tamanhos).	WMJ	Und	50		2.995,00
					59,90	
10	Macacões, em tecido BRIM profissional, faixa refletora, bordados de identificação no padrão do SAMU- 192, acrescentado de bolso acessórios. Cor: Azul Marinho, (Diversos Tamanhos).	WMJ	Und	15		7.485,00
					499,00	
11	Coturno Padrão SAMU.	WMJ	Und	15		6.450,00
					430,00	
13	Uniforme- Camiseta escolar algodão gola V e punhos em ribana com três listras na cor verde, amarelo e vermelho e serigrafia frontal e costas.	WMJ	Und	2500		47.500,00
					19,00	
14	Uniforme- calça feminina/masculina confeccionada em malha helanca poliamida na cor verde bandeira, com dois frizos laterais nas cores vermelho e amarelo.	WMJ	Und	1500		57.000,00
					38,00	
15	Uniforme- bermuda masculina em malha helanca poliamida na cor verde bandeira, com dois frizos laterais nas cores vermelho e amarelo.	WMJ	Und	500		9.500,00
					19,00	
16	Uniforme- Short-saia em malha helanca poliamida na cor verde bandeira, com dois frizos laterais nas cores vermelho e amarelo.	WMJ	Und	500		9.900,00
					19,80	
18	Camisas para fardamento, cor branco; Pólo Tecido Piquet 50% algodão 50% poliéster branco, com punho nas mangas e gola na cor amarela claro, e três botões na gola, com serigrafia com logomarca da Prefeitura para a Secretaria de Saúde. (Diversos Tamanhos).	WMJ	Und	500		24.500,00
					49,00	
19	Boné confeccionado em BRIM 100% algodão com serigrafia em pollicromia na frente e laterais.	WMJ	Und	500		8.250,00
					16,50	
20	Bolsa maternidade confeccionada em lona para gestantes.	WMJ	Und	100		7.990,00
					79,90	
TOTAL						227.895,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Página 3 de 7



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Adesão a Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» Nº 038/2019

Processo Administrativo Nº 166/2019

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários da Prefeitura de Princesa Isabel, Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 02.00 (Sec. finanças, Administração e Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 76 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2026.2008, Manter as atividades da secretaria de assistência social 151 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura 15.451.2026.2017 Manter as atividades de infra-estrutura urbana 194 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter as atividades da procuradoria jurídica 236 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.361.2010.2096 Manter as ativ. do ensino fundamental - fundeb 40% 295 (Nº Ficha) 113.000000 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saúde 10.301.4002.2134 Manter o fundo municipal de saúde - 15% 471 (Nº Ficha) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da atenção básica - PAB 433 (Nº Ficha) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 Material de consumo;

DOTAÇÃO: 14.00 Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2026.2110 Manter as Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 597 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Página 4 de 7



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Adesão a Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» N° 038/2019
Processo Administrativo N° 166/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais período caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Adesão a Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» Nº 038/2019
Processo Administrativo Nº 166/2019

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.



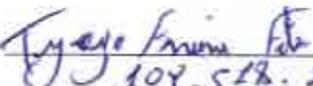
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Adesão a Ata de Registro de Preços «P_FÍSICA» N° 038/2019
Processo Administrativo N° 166/2019

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 16 de setembro de 2019.

TESTEMUNHAS


01737789418


104.518.199-70

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA



Awillams Medeiros Junior-ME
Awillams Medeiros Junior
CPF nº 062.000.054-60

CNPJ: 13.199.098/0001-08
Willams Medeiros Júnior - ME
R: Francisco Porfirio Ribeiro, 1074
Mangabeira IV, CEP: 58057-100
João Pessoa - PB